PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.027, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

...DE V. DA CONQUISTA
...no DOM em 30/06/2025
...nº 3497 conforme art. 103 da
...Orgânica.

Dispõe sobre a divulgação de feriados e pontos facultativos do município de Vitória da Conquista e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 74, inciso III, e 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Munícipio, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Municipal e Poder Legislativo deverão divulgar calendário anual de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos previstos, no âmbito da administração pública direta e indireta, Executivo e Legislativo respectivamente, Empresas Públicas, Fundações e Autarquias.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput, a sua publicação 30 dias antes do ano vindouro.

Art. 2º Fica excluído desta Lei os Pontos Facultativos extraordinários.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá, através de Decreto, alterar, mudar ou excluir as datas de ponto facultativo dando ampla divulgação deste ato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 27 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=SHEU06@HOTAIL.COM

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM